



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,
CAMPUS BAMBUI E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260 neste ato, representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Gimmar Barcellos, brasileiro, casado, portador/a da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado/a à Rua Desembargador Fernando Bhering, nº 330, Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.260-, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.208.001199/2015-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 07/2016** oriundo do Pregão nº 102/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 07/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003810/2018-14.

1.2 - Repactuação com base nas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas Ministério do Trabalho e Emprego, nº MG002449/2018 (Cláusula 13ª), MG002453/2018 (Cláusula 12ª), Vale alimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$439.777,92 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$5.277.335,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/03/2018.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$ 3.589,14	R\$ 3.589,14	R\$ 43.069,68
1.A	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Insalubridade 20%)	9	R\$ 3.217,29	R\$ 28.955,61	R\$ 347.467,32
2	Auxiliar de Limpeza Tipo 1 (Adicional de Insalubridade 20%)	12	R\$ 3.111,86	R\$ 37.342,32	R\$ 448.107,84
3	Auxiliar de Limpeza Tipo 2 (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$ 3.525,33	R\$ 14.101,32	R\$ 169.215,84
4	Marceneiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$ 5.855,05	R\$ 11.710,10	R\$ 140.521,20
5	Auxiliar de Processamento de alimentos	5	R\$ 2.928,77	R\$ 14.643,85	R\$ 175.726,20
6	Bombeiro (Adicional de Insalubridade 40%)	1	R\$ 4.923,30	R\$ 4.923,30	R\$ 59.079,60
7	Capineiro/Trabalhador Volante Agricultura (Ad. Insal. 40%)	25	R\$ 3.618,43	R\$ 90.460,75	R\$ 1.085.529,00
8	Cozinheiro (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$ 4.082,04	R\$ 4.082,04	R\$ 48.984,48
8.A	Cozinheiro (Adicional de Insalubridade 20%)	4	R\$ 3.592,82	R\$ 14.371,28	R\$ 172.455,36
9	Eletricista Alta Tensão (Adicional Periculosidade 30%)	3	R\$ 6.694,73	R\$ 20.084,19	R\$ 241.010,28
10	Encarregado (Adicional Insalubridade 20%)	2	R\$ 3.932,33	R\$ 7.864,66	R\$ 94.375,92
10.A	Encarregado (Adicional Periculosidade 30%)	1	R\$ 4.455,75	R\$ 4.455,75	R\$ 53.469,00
11	Jardineiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$ 4.323,54	R\$ 8.647,08	R\$ 103.764,96
12	Lavadeiro em Geral (Adicional de Insalubridade 20%)	1	R\$ 3.485,20	R\$ 3.485,20	R\$ 41.822,40
13	Mecânico (Adicional de Insalubridade 20%) SUPRIMIDO	0	R\$ 5.008,42	R\$ -	R\$ -
14	Motorista	2	R\$ 6.788,17	R\$ 13.576,34	R\$ 162.916,08

14.A	Diárias	2	R\$ 1.734,40	R\$ 3.468,80	R\$ 41.625,60
15	Operador de Abate (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$ 4.150,57	R\$ 8.301,14	R\$ 99.613,68
16	Operador de Caldeira (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função A.P.A.)	1	R\$ 4.986,34	R\$ 4.986,34	R\$ 59.836,08
17	Padeiro (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função)	2	R\$ 4.500,90	R\$ 9.001,80	R\$ 108.021,60
18	Pedreiro (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$ 4.767,64	R\$ 19.070,56	R\$ 228.846,72
19	Pintor (Adicional de Insalubridade 40%)	3	R\$ 4.518,25	R\$ 13.554,75	R\$ 162.657,00
20	Recepcionista	2	R\$ 4.011,73	R\$ 8.023,46	R\$ 96.281,52
21	Telefonista	2	R\$ 3.504,29	R\$ 7.008,58	R\$ 84.102,96
22	Tratorista Agrícola (Adicional de Periculosidade 30%)	3	R\$ 5.600,08	R\$ 16.800,24	R\$ 201.602,88
23	Vaqueiro (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$ 4.156,74	R\$ 8.313,48	R\$ 99.761,76
24	Zelador (Piscina) (Adic de Insalub 40% + Acum função Lavadeiro)	1	R\$ 4.716,30	R\$ 4.716,30	R\$ 56.595,60
25	Vigia Diurno 12x36 (03 vigias)	3	R\$ 3.114,36	R\$ 9.343,08	R\$ 112.117,02
25.A	Vigia Diurno 12x36 (01 vigias - Acumulo Função Encarregado)	1	R\$ 3.485,86	R\$ 3.485,86	R\$ 41.830,32
26	Vigia Noturno 12x36 (04 vigias)	4	R\$ 3.495,55	R\$ 13.982,20	R\$ 167.786,40
27	Vigia Motoqueiro Diurno (02 vigias - Adic Periculosidade 30%)	2	R\$ 4.342,20	R\$ 8.684,40	R\$ 104.212,80
28	Vigia Motoqueiro Noturno(04 vigias - Adicional Periculosidade 30%)	4	R\$ 4.686,00	R\$ 18.744,00	R\$ 224.928,00
Total				R\$ 439.777,92	R\$ 5.277.335,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158275/26409

Fonte: 8100000000/0100000000

Programa de Trabalho: 108767/108766

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LRESTP23BAR/LFUNCP01BAR

Nota de Empenhos: 2018NE800196, 2018NE800197, 2018NE800519 e 2018NE800524.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/12/2018, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 12/12/2018, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 13/12/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211383** e o código CRC **875A5000**.

23209.003810/2018-14

0211383v1